



PREFEITURA MUNICIPAL  
**JOÃO MONLEVADE**  
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



LEI 1647/2005  
DE 16 DE NOVEMBRO 2005

07 DEZ 2005

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A INDENIZAR  
PROPRIETÁRIOS DE BENS  
DESAPROPRIADOS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar as pessoas nominadas nesta Lei, a título de ressarcimento decorrente de desapropriação direta para satisfação de interesse público.

**I – Ephigênia Arcanjo de Oliveira e os herdeiros do Espólio de José Paulo de Oliveira**, proprietários de uma área de 1.300 m<sup>2</sup> (um mil e trezentos metros quadrados) localizada na rua Luiz Gonzaga, esquina com rua Dolores Duran, bairro Santo Hipólito, nesta Cidade, conforme matrícula nº 756 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, transferida por desapropriação direta para implantação da quadra de esportes municipal no bairro Santo Hipólito.

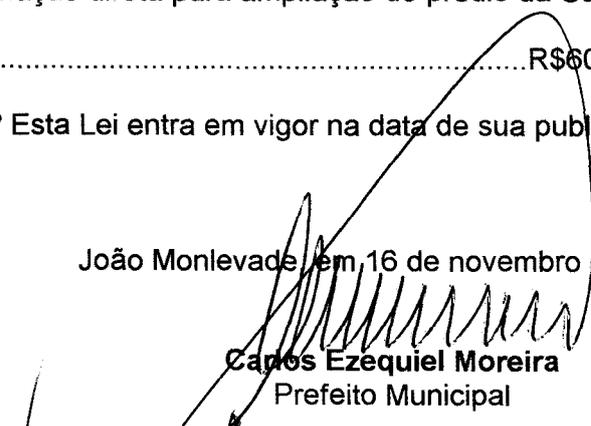
Valor.....R\$20.020,00 (vinte mil e vinte reais).

**II – Maria de Lourdes Bicalho Moreira e Filhos**, proprietária de uma área de 362,21 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta dois metros e vinte e um centímetros quadrados) localizada na rua Odilon Bicalho, lote 08, da quadra 06, loteamento JK, nesta Cidade, transferida, por desapropriação direta para ampliação do prédio da Câmara Municipal.

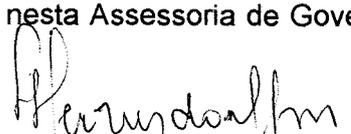
Valor.....R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

João Monlevade, em 16 de novembro de 2005.

  
Carlos Ezequiel Moreira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2005.

  
Leiza Horsth Hermsdorff Mata  
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: <u>01/12/05</u>
As <u>14.40</u> hs.

